



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 17/12, de 05 de abril de 2012

Estabelece a obrigatoriedade, para todas as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 81, da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o sistema Themisweb está concluindo a sua implantação em todas as unidades judiciárias do Estado;

CONSIDERANDO que, com a implantação do sistema, o acompanhamento dos processos e a coleta de informações para embasar decisão do relator em habeas corpus e mandado de segurança pode ser feita diretamente do sistema, agilizando as decisões e evitando a necessidade de pedido de informações aos magistrados de 1º Grau;

CONSIDERANDO que, todavia, para obtenção dos objetivos almejados, faz-se imprescindível a contínua e rápida alimentação do sistema pelas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, por fim, que a alimentação do sistema deve fazer parte dos deveres funcionais dos servidores, sob pena de responsabilização disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º As secretarias das varas, cartórios e juizados especiais e os gabinetes dos juizes de 1º Grau do Estado devem, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas da prática do ato, alimentar o sistema themisweb com as informações dos processos em tramitação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação do sistema, mediante supervisão do juiz da unidade judiciária, é, respectivamente, do secretário da vara, escrivão do cartório, diretor de secretaria do JECC e oficial de gabinete do juiz, quanto às informações da Secretaria da Vara, Cartório, Secretaria de JECC e Gabinete.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Cabe à Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução, apurando as razões de eventual falta de alimentação regular do sistema, inclusive sob o aspecto disciplinar.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO,
em OEIRAS (PI), aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Presidente do TJ-PI

DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES

Vice-Presidente

Orelia Maria Ribeiro Fonseca Nascimento
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Corregedora-Geral da Justiça

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Joaquim Dias de Santana Filho
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Sebastião Ribeiro Martins
DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[Handwritten signature]
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

[Handwritten signature]
DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

[Handwritten signature]
DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA